



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 140.334

Rio Branco-AC, 16-01-2024

ASSUNTO: Prestação de Contas do representante da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio-SEPA, exercício de 2020.

Trata-se de prestação de contas tempestiva de gestão, sob a responsabilidade do senhor Evidan Maciel de Azevedo –secretário do Estado de Produção e Agronegócio-SEPA, tendo a senhora Maria Socorro de Oliveira Alencar como contadora e a senhora Rosimeire de Freitas Cardoso como chefe de divisão de patrimônio, cuja análise, após o contraditório, manteve a infringência ao artigo 5º da Resolução do TCE nº 76/2021, em razão do vínculo comissionado do responsável pelo controle interno.

Isto posto, endossamos a proposta de seu julgamento como regular com ressalva, a teor do inciso II, artigo 51 da LCE nº 38/93, valendo a incorreção identificada como determinação para o ajuste necessário.

Mario Sérgio Neri de Oliveira
procurador